



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

**ATA DA 658ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM VINTE E SEIS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.**

Às oito horas do dia vinte e sete de setembro de dois mil e dezoito, reuniu-se o plenário do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em sua sede, localizada na Rua General Rondon, n. 1295, Centro, Macapá/AP. Presentes os(a) Senhores(a): Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO**, Desembargadora **SUELI PINI**, Desembargador **CARLOS TORK** (Presidente), Desembargador **MANOEL BRITO**, Desembargador **JOÃO LAGES** e Desembargador **EDUARDO CONTRERAS**. Ausentes, justificadamente, o Desembargador **GILBERTO PINHEIRO** (tratamento de saúde – Portaria n. 55483/2018-GP), o Desembargador **CARMO ANTÔNIO** (férias – Portaria n. 55532-GP) e o Desembargador **ROMMEL ARAÚJO** (férias – Portaria n. 54938-GP). Presente o Subprocurador-Geral de Justiça, **NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO**. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 657ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujos resultados foram registrados abaixo:

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002194-22.2017.8.03.0000** - Impetrante: ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA - Advogada: TAINÁ DOS SANTOS PAIVA – 2965AP - Impetrado: PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador **ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA**. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança, rejeitou a Questão de Ordem, e, por maioria, concedeu a segurança, vencida a Desembargadora **SUELI PINI** (3º Vogal), que a denegava, nos termos dos votos proferidos.”

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000721-64.2018.8.03.0000** - Impetrante: JARDEL DE ARAÚJO SILVA - Advogada: NAIRA DAS NEVES PANTOJA – 3866AP - Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 Relatora: Desembargadora **SUELI PEREIRA PINI**. **DECISÃO:** Retirado de pauta.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000723-34.2018.8.03.0000** - Impetrante: DILKE DE ALMEIDA BRITO FILHO - Advogada: NAIRA DAS NEVES PANTOJA – 3866AP - Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI. **DECISÃO: Retirado de pauta.**

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000730-26.2018.8.03.0000** - Impetrante: RAFAEL NAZARENO RIBEIRO COSTA - Advogada: NAIRA DAS NEVES PANTOJA – 3866AP - Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI. **DECISÃO: Retirado de pauta.**

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000753-69.2018.8.03.0000** - Impetrante: LUCIANO DE ARAUJO MAIA - Advogada: NAIRA DAS NEVES PANTOJA – 3866AP - Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador JOÃO LAGES. **DECISÃO: Retirado de pauta.**

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001023-93.2018.8.03.0000** - Impetrante: GERSON PEREIRA DE SOUSA, JOSÉ LUIZ FERNANDES DE SOUZA, VALDIRENE NERES DE SOUSA - Advogado: ANTONIO AUGUSTO COSTA SOARES – 1612AP - Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador JOÃO LAGES. **DECISÃO: Retirado de pauta.**

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001381-58.2018.8.03.0000** - Impetrante: ALNIR LIMA DOS SANTOS - Advogada: NAIRA DAS NEVES PANTOJA – 3866AP - Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador JOÃO LAGES. **DECISÃO: Retirado de pauta.**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000921-24.2016.8.03.0006 - Impetrante: CARMECINDA MAGNO DAS NEVES - Defensor: JOÃO CARLOS DE ANDRADE BARBOSA – 2941AP - Impetrado: PREFEITO MUNICIPAL DE CUTIAS DO ARAGUARI - Advogado: WARLENGTON MARQUES – 3186AP - Relator: Desembargador JOÃO LAGES. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e no mérito, após o voto do Desembargador JOÃO LAGES (Relator) concedendo a segurança, no que foi acompanhado pelos Desembargadores EDUARDO CONTRERAS (1º Vogal), AGOSTINO SILVÉRIO (2º Vogal) e MANOEL BRITO (4º Vogal), que antecipou, pediu vista a Desembargadora SUELI PINI (3º Vogal).”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000042-64.2018.8.03.0000 - Impetrante: ALEX MODESTO AMORAS - Advogado: MARINILSON AMORAS FURTADO – 1702AP - Impetrado: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES  
Litisconsorte passivo: MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES - Advogado: MARCELO FERREIRA LEAL – 370AP - Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e no mérito, após o voto do Desembargador EDUARDO CONTRERAS (Relator) pela concessão de segurança, no que foi acompanhado pelo Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO (1º Vogal) e, antecipando voto, pelo Desembargador JOÃO LAGES (4º Vogal), pediu vista a Desembargadora SUELI PINI (2º Vogal). O Desembargador MANOEL BRITO (3º Vogal) aguarda.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000505-85.2018.8.03.0006 - Impetrante: ORIVALDO LOBATO GUEDES - Advogado: IVANIILDO MONTEIRO VITOR DE SOUZA – 447AP - Impetrado: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES - Interessado: MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES - Procurador(a) do Município: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES – 23066814000124 - Relator: Desembargador JOÃO LAGES. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e no mérito, após o voto do Desembargador JOÃO LAGES (Relator) pela concessão a segurança, no que foi acompanhado pelos Desembargadores EDUARDO CONTRERAS (1º Vogal), AGOSTINO SILVÉRIO (2º Vogal) e, antecipando voto, MANOEL BRITO (4º Vogal), pediu vista a Desembargadora SUELI PINI (3º Vogal).”



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000906-05.2018.8.03.0000 - Impetrante: JOSUÉ VILHENA LOBO GOMES - Advogada: DAYANNE CRISTINA MACEDO COUTINHO – 3312BAP - Impetrado: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES - Litisconsorte passivo: MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES - Procurador(a) do Município: MARCELO FERREIRA LEAL – 370AP - Relator: Desembargador JOÃO LAGES. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e no mérito, após o voto do Desembargador JOÃO LAGES (Relator) pela concessão da segurança, no que foi acompanhado pelos Desembargadores EDUARDO CONTRERAS (1º Vogal), AGOSTINO SILVÉRIO (2º Vogal) e, antecipando voto, MANOEL BRITO (4º Vogal), pediu vista a Desembargadora SUELI PINI (3º Vogal).”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001418-85.2018.8.03.0000 - Impetrante: ANA CRISTINA DE LIMA CHUCRE - Advogado: JOSÉ CALANDRINI SIDÔNIO JÚNIOR – 1705AP - Impetrado: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e denegou a ordem, nos termos do voto proferido pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000223-65.2018.8.03.0000 - Impetrante: PATRÍCIA APARECIDA PORTO PICANÇO - Advogado: EBER THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA – 3094AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e concedeu a segurança, nos termos do voto proferido pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001112-19.2018.8.03.0000 - Impetrante: JOSÉ HAROLDO MENDES DA SILVA - Advogado: EBER THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA – 3094AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador JOÃO LAGES. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça,



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e concedeu a segurança, nos termos do voto proferido pelo relator.”

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001297-57.2018.8.03.0000** - Impetrante: FÁBIO ITABAIANA DE OLIVEIRA NICOLAU - Advogado: EBER THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA – 3094AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador JOÃO LAGES. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e denegou a segurança, nos termos do voto proferido pelo relator.”

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001876-05.2018.8.03.0000** - Impetrante: MARCO AURÉLIO DA COSTA SERRUYA - Advogado: JOSÉ CALANDRINI SIDÔNIO JÚNIOR – 1705AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO. **DECISÃO:** Retirado de pauta, ante a ausência justificada do relator. Com determinação de inclusão na Sessão seguinte.

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002061-43.2018.8.03.0000** - Impetrante: ARTHUR AMARAL TORRINHA - Advogado: JOSÉ CALANDRINI SIDÔNIO JÚNIOR – 1705AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e concedeu a segurança, nos termos do voto proferido pelo relator.”

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002114-24.2018.8.03.0000** - Impetrante: MÁRIO NAZARENO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - Advogado: VLADIMIR BELMINO DE ALMEIDA – 1404AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO. **DECISÃO:** Retirado de pauta, ante a ausência justificada do relator. Com determinação de inclusão na Sessão seguinte.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001120-93.2018.8.03.0000** - Impetrante: MAGNO SÉRGIO SANTOS DO AMOR DIVINO - Advogado: EBER THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA – 3094AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO. **DECISÃO:** Retirado de pauta, ante a ausência justificada do relator. Com determinação de inclusão na Sessão seguinte.

**AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002993-65.2017.8.03.0000** - Agravantes: ANDERSON BATISTA DA SILVA, ARY CESAR JORGE LIMA BELFORD, DAYNA FILOCREÃO MALHEIROS, EDILSON MERCÊS DA CONCEIÇÃO, EDVAN WILDSON DA SILVA TEIXEIRA, JONILSON CORREA SIMPLÍCIO, JOSÉ DOS SANTOS PORTILHO JÚNIOR, JOSÉ WILLIAM NERY WORREL, RODOLFO CAMPOS DE FREITAS, ROSIERI PENTOJA SANTOS - Advogado: CÉSAR FARIAS DA ROSA – 1462AAP - Agravado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador JOÃO LAGES. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça, à unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto proferido pelo relator.”

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001426-96.2017.8.03.0000** - Embargantes: DARILDO DE AMORIM PANTOJA, DELMA DOS PASSOS REIS, DENIS CARDOSO, MARIA DE LOURDES REBELO TAVARES DIAS, ONIVALDO PEREIRA BARBOSA, PAULO SÉRGIO MARQUES DE SOUZA, ROSIANE FERREIRA DE SOUZA, WILDES MOTA DE MORAIS - Advogado: LUÍS ANTONIO DA SILVA RIBEIRO – 1737AP - Embargados: ESTADO DO AMAPÁ, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Advogado: EUGÊNIO CARLOS SANTOS FONSECA – 269AP - Relator (designado): Desembargador EDUARDO CONTRERAS. **DECISÃO:** Retirado de pauta. Com determinação de inclusão na Sessão seguinte.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002203-81.2017.8.03.0000** - Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 -



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Embargada: LUCIANA HERNANDEZ DIAS - Advogado: RAFAEL XAVIER RODRIGUES – 2101AP - Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça, à unanimidade, conheceu e acolheu parcialmente os Embargos de Declaração, sem efeitos infringentes, nos termos do voto proferido pelo relator.”

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002469-68.2017.8.03.0000** - Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Embargado: VANESSA SILVA DE MELO - Advogado(a): MARCELLA SILVA RIBEIRO GONÇALVES – 3263AP - Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça, à unanimidade, não conheceu dos Embargos de Declaração, nos termos do voto proferido pelo relator.”

**CONFLITO DE COMPETÊNCIA CRIMINAL N. 0001865-73.2018.8.03.0000** - Suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ E DE AUDITORIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - Suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça, à unanimidade, conheceu do Conflito e no mérito julgou-o improcedente, firmando a competência do Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Macapá e de Auditoria Militar do Estado do Amapá, nos termos do voto proferido pelo relator.”

**CONFLITO DE COMPETÊNCIA CRIMINAL N. 0002005- 10.2018.8.03.0000** - Suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ E DE AUDITORIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - Suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Relator: Desembargador JOÃO LAGES. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça, à unanimidade, conheceu do Conflito e julgou-o improcedente, firmando a competência do Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Macapá e de Auditoria Militar do Estado do Amapá, nos termos do voto proferido pelo relator.”

**Registros:**

Deliberou o Colegiado pela realização de audiência de conciliação nos autos dos Mandados de Segurança que versam sobre a transposição dos funcionários da



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Companhia de Eletricidade do Estado do Amapá - CEA para o quadro de pessoal do Estado do Amapá, ato a ser presidido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS TORK, Presidente, com a participação dos Desembargadores relatores que desejarem participar. Em relação ao tema, o Presidente deve avocar temporariamente os feitos, até a realização da audiência.

Também deliberou o Colegiado pela inclusão do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas - IRDR n. 0000901-51.2016.8.03.0000, de relatoria do Excelentíssimo Senhor Desembargador ROMMEL ARAÚJO, na pauta de julgamento do dia 10 de outubro de 2018.

Nada mais havendo, às nove horas e vinte e oito minutos foi declarada encerrada a sessão. Eu \_\_\_\_\_, Nádia Amanajás do Nascimento, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Pleno, em exercício.

Desembargador **CARMO ANTÔNIO**  
Presidente, em exercício